



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

Gabinete do Ministro

Esplanada dos Ministérios - Bloco U, 8º andar, Brasília/DF, CEP 70065-900

Telefone: (61) 2032-5041 / gabinete@mme.gov.br

Ofício nº 810/2023/GM-MME

Brasília, data da assinatura eletrônica.

Ao Excelentíssimo Senhor

DEPUTADO LUCIANO BIVAR

Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

70160-900 – Brasília/DF

Assunto: Requerimento de Informação nº 2.580/2023.

Senhor Primeiro-Secretário,

1. Faço referência ao Ofício 1ªSec/RI/E nº 460, de 23 de novembro de 2023, da Câmara dos Deputados, relativo ao Requerimento de Informação nº 2.580/2023, de autoria da Comissão de Fiscalização Financeira e Controle - CFFC, que *“Requisita-se ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Minas e Energia, Alexandre Silveira, informações referentes ao contrato celebrado entre a empresa estatal Petrobras e a emissora Rede Globo, especificamente no que concerne aos valores substanciais despendidos em anúncios comerciais entre janeiro e outubro de 2023”*.

2. A esse respeito, encaminho a Vossa Excelência os seguintes documentos com esclarecimentos sobre o assunto:

I - Despacho da Subsecretaria de Governança, Estratégia e Parcerias - SGEP (SEI nº 0840937), de 15 de dezembro de 2023;

II - Carta RINST/PPF nº 0009/2023 (SEI nº 0840703); Nota Técnica S/Nº (SEI nº 0840704) e Nota Técnica S/Nº (SEI nº 0840722) do Petróleo Brasileiro S.A - PETROBRAS.

Atenciosamente,

ALEXANDRE SILVEIRA

Ministro de Estado de Minas e Energia



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Silveira de Oliveira, Ministro de Estado de Minas e Energia**, em 19/12/2023, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0842027** e o código CRC **31BFF3D6**.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/codArquivo?leg=2379835> Ofício 810 (0842027) SET 48300.001822/2023-54 / pg. 1

2379835



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.br/codArquivo/Tes/2379835> Ofício 010 (0842027) SEI 48300.001822/2023-54 / pg. 2

NOTA TÉCNICA

ASSUNTO: Requerimento de Informação nº 2580/2023 de autoria da Deputada Bia Kicis, que decorre da aprovação do Requerimento nº 379/2023, de autoria do Deputado André Fernandes.

REFERÊNCIA: Ofício nº 276/2023/ASPAR/GM-MME

DATA: 12/12/2023

Síntese:

Esta nota técnica visa responder o Requerimento de Informações nº 2580/2023 de autoria da Deputada Bia Kicis, que decorre da aprovação do Requerimento nº 379/2023, de autoria do Deputado André Fernandes.

O citado requerimento endereça solicitação de informações acerca “de contrato celebrado entre Petrobras e a emissora Rede Globo, especificamente no que concerne aos valores substanciais em anúncios comerciais entre janeiro e outubro de 2023.”

“I) Qual o teor contrato celebrado entre a Petrobras e a Rede Globo, incluindo a data de celebração e sua duração?

II) Qual o valor total do contrato entre a Petrobras e a Rede Globo para veiculação de comerciais durante o período em questão, e qual o orçamento reservado para veiculação de comerciais em promoção à Estatal?

III) Quais foram os critérios utilizados para estabelecer os valores pagos pela Petrobras à Rede Globo em relação aos comerciais?

IV) Com qual frequência é a extensão da veiculação dos comerciais da Petrobras na Rede Globo, à Estatal tem alguma preferência entre emissoras?

V) O contrato entre as partes inclui cláusulas específicas sobre a divulgação de informações relacionadas às atividades da Petrobras? Em caso afirmativo, quais são essas cláusulas?

VI) Qual foi a justificativa para os gastos considerados exorbitantes em comerciais na Rede Globo? Houve alguma consideração estratégica específica para esses gastos?

VII) A Petrobras considera que os resultados obtidos com os comerciais veiculados na Rede Globo foram satisfatórios em termos de alcance e retorno sobre o investimento?

VIII) Existem registros de quaisquer outras transações ou acordos entre a Petrobras e a Rede Globo além deste contrato específico?

IX) Como o Ministério de Minas e Energia monitora e supervisiona os gastos da Petrobras em publicidade e propaganda, incluindo contratos com empresas de mídia como a Rede Globo? (a ser respondida pelo Ministério das Minas e Energia)

Resposta:

Preliminarmente, importa esclarecer que não existe qualquer instrumento contratual ou acordos comerciais entre a Petrobras e a Rede Globo ou quaisquer outros veículos de comunicação para fins de publicidade. As



autorizações de compra de espaços publicitários pela Petrobras são feitas sempre através de contratos com agências de publicidade, conforme estipulado na Lei 12.232, de 29/04/2010, artigo 1:

"Art. 1º desta Lei estabelece normas gerais sobre licitações e contratações pela administração pública de serviços de publicidade prestados necessariamente por intermédio de agências de propaganda, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios."

Cabe ainda destacar, que os contratos firmados pela Petrobras junto às agências de publicidade são resultantes de processo licitatório, conforme disposto na Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, e no Regulamento de Licitações e Contratos da Petrobras.

Compre esclarecer, que todas as ações de publicidade são previamente aprovadas pela SECOM (Secretaria de Comunicação do Governo Federal) e seguem os requisitos dispostos em Instruções Normativas específicas. A Instrução Normativa que rege atualmente as atividades de publicidade é a Instrução Normativa SECOM Nº 2, de 14 de setembro de 2023.

Com relação aos critérios usados para escolha de veículos e programas a terem comerciais exibidos nas campanhas realizadas pela Petrobras, esclarecemos que todas as ações de comunicação aprovadas pela Companhia seguem criteriosamente os parâmetros técnicos de mídia, respaldados por dados provenientes de pesquisas de mídia, com o objetivo primordial de otimizar o retorno sobre os investimentos da empresa, buscando maximizar a visibilidade pelo melhor custo-benefício.

Nesse contexto, a televisão assume o papel de principal plataforma de mídia, uma vez que a TV aberta desempenha um papel fundamental na vida dos brasileiros, com uma das maiores taxas de audiência e uma cobertura potencial superior a 96% dos lares (fonte: EDTV Kantar Ibope 2023). Em média, os brasileiros assistem cerca de 3 horas e 59 minutos de televisão aberta por dia (Fonte: Kantar Ibope 2022 – Instar Analytics - RM Completo).

Os custos associados à veiculação em televisão não são entendidos como elevados e não podem ser observados isoladamente em termos de seu valor absoluto. Quando analisamos a rentabilidade, esses custos passam a se revelar mais vantajosos ainda. Um critério comum e amplamente empregado no mercado publicitário é o Custo por Mil (CPM), que estabelece a quantia necessária para impactar mil pessoas do público-alvo. E, quando isso é analisado, como a TV atinge uma quantidade muito grande de pessoas, o custo relativo passa a não ser tão alto se comparado com outros meios. A TV aberta tem um alcance de quase 90% do público acima de 18 anos. Logo, é um meio de fato muito relevante para que o grande público seja impactado por uma campanha. Observamos em nossas campanhas, durante o período mencionado, resultados bastante positivos de cobertura das veiculações em TV aberta.

Com relação à duração e à frequência de exibição dos comerciais, essas são definidas no planejamento de cada campanha, a depender dos seus objetivos, do público a ser alcançado e do desafio de comunicação a ser cumprido. Há casos em que a mensagem pode ser transmitida em 30 segundos ou até menos. Há casos em que uma secundagem maior se faz necessária para contar a história que o comercial precisa apresentar.



Rosane Beatriz Juliano de Aguiar Figueiredo
Gerente Executiva da Comunicação da Petrobras

2379835



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2codArquivo?tpor=2379835>

Anexo Nota Técnica S/Nº (0840704)

SEI 48300.001822/2023-54 / pg. 2

NOTA TÉCNICA

ASSUNTO: Requerimento de Informação nº 2580/2023 de autoria da Deputada Bia Kicis, que decorre da aprovação do Requerimento nº 379/2023, de autoria do Deputado André Fernandes.

REFERÊNCIA: Ofício nº 276/2023/ASPAR/GM-MME

DATA: 12/12/2023

Síntese:

Esta nota técnica visa responder o Requerimento de Informações nº 2580/2023 de autoria da Deputada Bia Kicis, que decorre da aprovação do Requerimento nº 379/2023, de autoria do Deputado André Fernandes.

O citado requerimento endereça solicitação de informações acerca “de contrato celebrado entre Petrobras e a emissora Rede Globo, especificamente no que concerne aos valores substanciais em anúncios comerciais entre janeiro e outubro de 2023.”

“ I) Qual o teor contrato celebrado entre a Petrobras e a Rede Globo, incluindo a data de celebração e sua duração?

II) Qual o valor total do contrato entre a Petrobras e a Rede Globo para veiculação de comerciais durante o período em questão, e qual o orçamento reservado para veiculação de comerciais em promoção à Estatal?

III) Quais foram os critérios utilizados para estabelecer os valores pagos pela Petrobras à Rede Globo em relação aos comerciais?

IV) Com qual frequência é a extensão da veiculação dos comerciais da Petrobras na Rede Globo, à Estatal tem alguma preferência entre emissoras?

V) O contrato entre as partes inclui cláusulas específicas sobre a divulgação de informações relacionadas às atividades da Petrobras? Em caso afirmativo, quais são essas cláusulas?

VI) Qual foi a justificativa para os gastos considerados exorbitantes em comerciais na Rede Globo? Houve alguma consideração estratégica específica para esses gastos?

VII) A Petrobras considera que os resultados obtidos com os comerciais veiculados na Rede Globo foram satisfatórios em termos de alcance e retorno sobre o investimento?

VIII) Existem registros de quaisquer outras transações ou acordos entre a Petrobras e a Rede Globo além deste contrato específico?

IX) Como o Ministério de Minas e Energia monitora e supervisiona os gastos da Petrobras em publicidade e propaganda, incluindo contratos com empresas de mídia como a Rede Globo? (a ser respondida pelo Ministério das Minas e Energia)”

Resposta:

Preliminarmente, importa esclarecer que não existe qualquer instrumento contratual ou acordos comerciais entre a Petrobras e a Rede Globo ou quaisquer outros veículos de comunicação para fins de publicidade. As



autorizações de compra de espaços publicitários pela Petrobras são feitas sempre através de contratos com agências de publicidade, conforme estipulado na Lei 12.232, de 29/04/2010, artigo 1:

"Art. 1º desta Lei estabelece normas gerais sobre licitações e contratações pela administração pública de serviços de publicidade prestados necessariamente por intermédio de agências de propaganda, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios."

Cabe ainda destacar, que os contratos firmados pela Petrobras junto às agências de publicidade são resultantes de processo licitatório, conforme disposto na Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, e no Regulamento de Licitações e Contratos da Petrobras.

Cumpre esclarecer, que todas as ações de publicidade são previamente aprovadas pela SECOM (Secretaria de Comunicação do Governo Federal) e seguem os requisitos dispostos em Instruções Normativas específicas. A Instrução Normativa que rege atualmente as atividades de publicidade é a Instrução Normativa SECOM Nº 2, de 14 de setembro de 2023.

Com relação aos critérios usados para escolha de veículos e programas a terem comerciais exibidos nas campanhas realizadas pela Petrobras, esclarecemos que todas as ações de comunicação aprovadas pela Companhia seguem criteriosamente os parâmetros técnicos de mídia, respaldados por dados provenientes de pesquisas de mídia, com o objetivo primordial de otimizar o retorno sobre os investimentos da empresa, buscando maximizar a visibilidade pelo melhor custo-benefício.

Nesse contexto, a televisão assume o papel de principal plataforma de mídia, uma vez que a TV aberta desempenha um papel fundamental na vida dos brasileiros, com uma das maiores taxas de audiência e uma cobertura potencial superior a 96% dos lares (fonte: EDTV Kantar Ibope 2023). Em média, os brasileiros assistem cerca de 3 horas e 59 minutos de televisão aberta por dia (Fonte: Kantar Ibope 2022 – Instar Analytics - RM Completo).

Os custos associados à veiculação em televisão não são entendidos como elevados e não podem ser observados isoladamente em termos de seu valor absoluto. Quando analisamos a rentabilidade, esses custos passam a se revelar mais vantajosos ainda. Um critério comum e amplamente empregado no mercado publicitário é o Custo por Mil (CPM), que estabelece a quantia necessária para impactar mil pessoas do público-alvo. E, quando isso é analisado, como a TV atinge uma quantidade muito grande de pessoas, o custo relativo passa a não ser tão alto se comparado com outros meios. A TV aberta tem um alcance de quase 90% do público acima de 18 anos. Logo, é um meio de fato muito relevante para que o grande público seja impactado por uma campanha. Observamos em nossas campanhas, durante o período mencionado, resultados bastante positivos de cobertura das veiculações em TV aberta.

Com relação à duração e à frequência de exibição dos comerciais, essas são definidas no planejamento de cada campanha, a depender dos seus objetivos, do público a ser alcançado e do desafio de comunicação a ser cumprido. Há casos em que a mensagem pode ser transmitida em 30 segundos ou até menos. Há casos em que uma secundagem maior se faz necessária para contar a estória que o comercial precisa apresentar.



Rosane Beatriz Juliano de Aguiar Figueiredo
Gerente Executiva da Comunicação da Petrobras



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

DESPACHO

Processo nº: 48300.001822/2023-54

Assunto: Requerimento de Informação nº 2580/2023 - solicitação de resposta (Oficial).

Interessado: CD CÂMARA DOS DEPUTADOS

À Secretaria Executiva

1. Trata-se do Ofício 1ª Secretaria/RI/E/nº 460, de 23 de novembro de 2023, da Câmara dos Deputados, o qual encaminha o Requerimento de Informação nº 2.580/2023, de autoria da Comissão de Fiscalização Financeira e Controle-CFFC, que solicita informações referentes ao contrato celebrado entre a empresa estatal Petrobras e a emissora Rede Globo, especificamente no que concerne aos valores substanciais despendidos em anúncios comerciais entre janeiro e outubro de 2023.

2. Sobre o assunto em tela, a Petrobras encaminhou a Carta RINST/RPPF 0009/2023 (SEI nº 0840703) e a Nota Técnica S/Nº (SEI nº 0840704).

3. A respeito da questão IX, temos a informar que o Ministério de Minas e Energia realiza a supervisão Ministerial de acordo com o disposto no Título IV do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967. No caso de empresas estatais, a supervisão ministerial tem como objetivo monitorar o alinhamento entre as políticas públicas setoriais aprovadas e a capacidade de implementá-las pelos entes vinculados, observado o objeto social do referido ente, que está descrito em seu estatuto social e na respectiva lei de criação da empresa estatal.

4. O Art. 14 da Lei nº 13.303, de junho de 2016 (Lei das Estatais), determina que "o acionista controlador da empresa pública e da sociedade de economia mista deverá preservar a independência do Conselho de Administração no exercício de suas funções", de modo que assuntos afetos à estratégia operacional, comercial, de marketing, entre outras, são de competência dos órgãos estatutários da companhia, respeitada a legislação específica relacionada ao assunto em questão.

5. Em complemento, deve ser citado o art. 142 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, que determina que compete ao Conselho de Administração fixar a orientação geral dos negócios da companhia.

6. Finalmente, os dados gerais dos contratos com as agências de publicidade e as despesas com publicidade da Petrobras são públicos e estão disponíveis em <https://transparencia.petrobras.com.br/despesas/publicidade>.

7. Sem mais, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.br/> (codArquivoTec=2379835)

Despacho SEI 48300.001822/2023-54

SEI 48300.001822/2023-54 / pg. 1

2379835

Atenciosamente

DENIS DE MOURA SOARES

Subsecretário de Governança, Estratégia e Parcerias



Documento assinado eletronicamente por **Denis de Moura Soares, Subsecretário(a) de Governança, Estratégia e Parcerias**, em 15/12/2023, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0840937** e o código CRC **F88BCB76**.

Referência: Processo nº 48300.001822/2023-54

SEI nº 0840937



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.br/> (codArquivoTec=2379835)

Despacho SEI nº 0840937

SEI 48300.001822/2023-54 / pg. 2

2379835

Brasília-DF, 14 de dezembro de 2023

RINST/RPPF 0009/2023

**Ao Senhor
Raphael Ehlers dos Santos
Chefe da Assessoria Parlamentar
Ministério de Minas e Energia
Esplanada dos Ministérios - Bloco U
CEP: 70.065-900 - Brasília - DF**

**Assunto: Requerimento de Informação nº 2580/2023 - solicitação de resposta
(Oficial)**

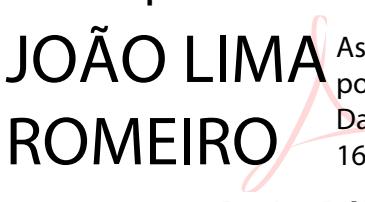
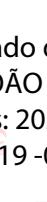
**Referência: Ofício nº 276/2023/ASPAR/GM-MME – Processo nº:
48300.001822/2023-54**

Senhor Chefe da Assessoria Parlamentar,

Fazemos referência ao Ofício nº 276/2023/ASPAR/GM-MME que envia o Ofício da 1ª Secretaria/RI/E/nº 460, de 23 de novembro de 2023, da Câmara dos Deputados, o qual encaminha o Requerimento de Informação nº 2580/2023, de autoria da Comissão de Fiscalização Financeira e Controle - CFFC, que por sua vez requer *“informações referentes ao contrato celebrado entre a empresa estatal Petrobras e a emissora Rede Globo, especificamente no que concerne aos valores substanciais despendidos em anúncios comerciais entre janeiro e outubro de 2023.”*

Acerca do assunto em tela, encaminhamos nota técnica elaborada pela área de Comunicação da Petrobras.

Aproveitamos a oportunidade para manifestar nosso apreço e consideração.

Respeitosamente, 
JOÃO LIMA 
ROMEIRO 
Assinado de forma digital
por JOÃO LIMA ROMEIRO
Dados: 2023.12.14
16:51:19 -03'00'
Joao Lima Romeiro
Gerente de Relacionamento com o Poder Público Federal

Anexo(s): Nota Técnica REQ 2580_2023.pdf

2379835